

DECRETO Nº 33.697

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, e do Decreto nº 11.813, de 05 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 197.314,65 (Cento noventa e sete mil, trezentos e catorze reais, sessenta e cinco centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
5870/2023	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA	2.304,00
5887/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	11.560,00
6342/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	697,97
7308/2023	MIX LANCHES E COFFEE BREAK LTDA	450,00
7490/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	143,99
8191/2023	IMPrensa NACIONAL	1.488,95
15791/2023	TEIXEIRA E VIEIRA CONSULTORIA EM LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5.400,00
16282/2023	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	96.500,03
16934/2023	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	78.769,71
Soma		197.314,65

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de janeiro de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900380032003200300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

